



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 861, de 26 de novembro de 2010.

"Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 835, de 29 de dezembro de 2009."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o §4º ao art. 5º da Lei Municipal n. 835, de 29 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 5º

§4º - Somente será exigido o pórtico de acesso principal quando o condomínio tiver mais de 16 (dezesseis) Unidades de Terreno (UT), caso o número de UT seja inferior a este, será exigido apenas portão de acesso eletrônico."

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VII e parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal n. 835, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

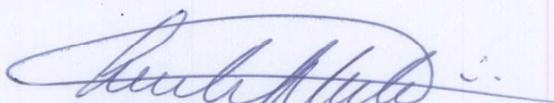
"Art. 10

VII - As vias internas sem saída, destinadas à circulação de veículos, igual ou superior à 8mts. (oito metros), deverão apresentar solução técnica, em função da extensão e da largura da via, que viabilize o retorno de veículos ou área de manobra.

Parágrafo único - A área de permuta ou área de terreno livre deverá ser implantada na testada do condomínio fora da área murada."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal